Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 180 - 2025 - NOMEAÇÃO - ADMINISTRADOR (A) DE GINÁSIO DE ESPORTE
- DECRETO - 186 - 2025 - NOMEAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMP E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEF BENEFICIÁRIAS PRESTAÇÃO CONTINUADA
- DECRETO - 187 - 2025 - EXONERAÇÃO - COORDENADOR (A) DE TECNONOLOGIA DA INFORMATICA - TI
- DECRETO - 188 - 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA 077-2025- MANUTENÇÃO ODONTOLOGICA
- DISPENSA 078-2025
- DISPENSA 079-2025

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DO CONTRATO 212-2025 INEX 081-2025
- EXTRATO DO CONTRATO 213-2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO N.º 180 DE 05 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE ADMINISTRADOR (A) DE GINÁSIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para exercício do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-8	ADMINISTRADOR (A) DE GINÁSIO DE ESPORTE	RONNIE PETERSON N. RODRIGUES

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 05 de Maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO N.º 186 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente referente ao Programa BPC na Escola,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola de Bom Jesus da Lapa:

NOME	REPRESENTAÇÃO/FUNÇÃO
ANDREIA LUIZA DOS SANTOS	GESTORA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEILANE CARDOSO PEREIRA	MEMBRO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLÚCIA BONFIM BARBOSA	MEMBRO DA POLÍTICA DE SAÚDE
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO PEREIRA	MEMBRO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
JORAIMA CARVALHO QUEIROZ CARDOSO	MEMBRO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

Artigo 2.º - O (a) Coordenador (a) do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - A equipe técnica será liderada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela aplicação do questionário para identificação de barreiras ao acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Artigo 3.º - Compete ao Grupo Gestor Local:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no município.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

II - Designar o (a) Coordenador (a) da Equipe Técnica e garantir o suporte necessário para seu funcionamento.

III - Informar ao Governo Federal, via meio eletrônico, os dados obtidos com a aplicação do questionário.

IV - Comunicar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC não localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas.

V - Registrar e reportar ao Governo Federal o acompanhamento das ações dos serviços sócio assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas famílias pelo CRAS.

VI - Instituir uma equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (quando aplicável) para as ações relacionadas ao Programa BPC na Escola, conforme a Portaria Interministerial nº. 18/2007.

Art. 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de Maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito (a) Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário (a) Municipal de Administração

Andreia Luiza dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
e Combate à Pobreza

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO N.º 187 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-5	COORDENADOR (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)	VINÍCIUS IAGO ALVES QUAIROZ

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 781 de 15 de janeiro de 2025;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 21 de Maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

DECRETO N.º 188 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 472 DE 19 DE JUNHO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 472 de 19 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe os art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e considerando o art. 17 da Lei nº 707 de 14/09/2022,

DECRETA:

Art.1.º - Fica composta a ***Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME***, pelos membros abaixo relacionados, conforme determina a Lei nº 472 de 19 de junho de 2015 e o art. 17 da Lei nº 707 de 14/09/2022, conforme a seguir:

I. REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:
Titular – Tihara Rodrigues Pereira;
Suplente – Luís Geraldo Leão Guimarães.

II. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
Titular – Izildinha Pereira Lima e Oliveira;
Suplente – Jeferson Cardeal dos Santos.

III. REPRESENTANTES DE PAIS OU COMUNIDADE ESCOLAR:
Titular – Jeane Rufina de Souza Silva;
Suplente – Cleber Pinheiro Soares.

IV. REPRESENTANTES DO SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS – SINSPUB:
Titular – Adalto Alves de Macedo;
Suplente – Roseni Nascimento de Oliveira;

V. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular – Rosimeire Fernandes Cavalcante Santana;
Suplente – Rita Lee Lopes Vieira de Jesus.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

VI. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:
Titular – Tony Silva Almeida;
Suplente – Deysiene Cruz Silva.

VII. REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO:
Titular – Odair Cavalcante da Silva;
Suplente – Daniela Batista Fagundes.

VIII. REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:
Titular – Hania Graciele Brito Soares;
Suplente – Luciana Pereira Cardial Teixeira.

IX. REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR:

Titular – Ádamis Matos do Bomfim;
Suplente – Geová dos Santos Almeida.

X. REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:
Titular – Coriolando de Souza Leite Neto;
Suplente – Euler Ramon Pereira Nogueira.

Art. 2.º - São atribuições da ***Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:***

I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;

V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374

VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 21 de Maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

Andréia Leite Lacerda
Secretário (a) Municipal Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa PAULO DE SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ: 96.847.660.0001-81, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, com frequência semanal, contemplando 29 consultórios da rede pública municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses., com o valor global de R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de Maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa: PAULO DE SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ: 96.847.660.0001-81, para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, com frequência semanal, contemplando 29 consultórios da rede pública municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses. com o valor global de R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 199/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: PAULO DE SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ: 96.847.660.0001-81,– OBJETO: para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, com frequência semanal, contemplando 29 consultórios da rede pública municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses. – PRAZO: 27/05/2025 a 30/11/2025 – VALOR GLOBAL: 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais). Dispensa Artigo 75, Incisos II da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 27/05/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA-Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

CONTRATO Nº 199/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa PAULO DE SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ: 96.847.660.0001-81 para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, com frequência semanal, contemplando 29 consultórios da rede pública municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAULO DE SOUZA SANTANA, inscrita no CNPJ: 96.847.660.0001-81, com sede na Avenida Vasco da Gama, nº 355, Centro, na cidade de Santo Estevão-Ba, CEP: 44.190-000, neste ato representada pelo Sr. PAULO DE SOUZA SANTANA, portadora do CPF. xxx.317.245 -xx e RG nº xx.442.168-xx SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 077/2025, Processo Administrativo nº 199/2025, a teor do Art. 75, incisos II da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação de Empresa Para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de cadeiras odontológicas, com frequência semanal, contemplando 29 consultórios da rede pública municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 30/11/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos e realizara os serviços de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R$ 53.940,00 (cinquenta e três mil e novecentos e quarenta reais)., Valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1621 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 077/2025**.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.
CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA
CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

PAULO DE SOUZA SANTANA
CNPJ: 96.847.660.0001-81
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.477.571/0001-47, para Aquisição e de Cadeiras odontológicas S201bracofixoequipo mec. pvc refletor led bivolt- MARINHO e Mocho odontologico agas comfort 5 rodízios estofamento pvc cor AZUL MARINHO para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bom Jesus da Lapa-Ba, com o valor global de R$ 62.295,99 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de Maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.477.571/0001-47, para Aquisição e de Cadeiras odontológicas S201bracofixoequipo mec. pvc refletor led bivolt- MARINHO e Mocho odontologico agas comfort 5 rodízios estofamento pvc cor AZUL MARINHO para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bom Jesus da Lapa-Ba, com o valor global de R$ 62.295,99 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 200/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.477.571/0001-47– OBJETO: Aquisição e de Cadeiras odontológicas S201bracofixoequipo mec. pvc refletor led bivolt- MARINHO e Mocho odontologico agas comfort 5 rodízios estofamento pvc cor AZUL MARINHO para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bom Jesus da Lapa-Ba. – PRAZO: 27/05/2025 a 31/12/2025 – VALOR GLOBAL: R$ 62.295,99 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos). Dispensa Artigo 75, Incisos II da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 27/05/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA- Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

CONTRATO Nº 200/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.477.571/0001-47, para Aquisição e de Cadeiras odontológicas S201bracofixoequipo mec. pvc refletor led bivolt- MARINHO e Mocho odontologico agas comfort 5 rodízios estofamento pvc cor AZUL MARINHO para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bom Jesus da Lapa-Ba.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.477.571/0001-47, com sede Rua Tavares de Lyra, n 3440, Ina, SAO JOSE DOS PINHAIS, neste ato representado pelo Sr. Humberto Delio Donini, portador do CPF. Nº xxx.710.129-xx e RG nº xx9587xx SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 078/2025, Processo Administrativo nº 200/2025, a teor do Art. 75, incisos II da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação, , a Contratação de Empresa Para Aquisição e de Cadeiras odontológicas S201bracofixoequipo mec. pvc refletor led bivolt- MARINHO e Mocho odontologico agas comfort 5 rodízios estofamento pvc cor AZUL MARINHO para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Bom Jesus da Lapa-Ba.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 31/12/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos e realizara os serviços de forma imediata, assim, que solicitado.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R$ 62.295,99 (sessenta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos., Valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.051- GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 10.301.4.2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Elemento/Despesa: 4490.52.00.1500 – Equipamentos e Material Permanente.
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1601 Equipamentos e Material Permanente
Elemento/Despesa: 4.4.90.52.00 1706 Equipamentos e Material Permanente

DAS GARANTIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 078/2025**.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.
CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.
CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA
CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA,
CNPJ: 02.477.571/0001-47
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa CONTACTA CONTABILIDADE & CONSULTORIA inscrita no CNPJ nº 23.904.421/0001-42, Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, depreciação, emplaque amento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil, implementação do patrimônio no SIAFIC e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de Maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa: CONTACTA CONTABILIDADE & CONSULTORIA inscrita no CNPJ nº 23.904.421/0001-42, Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, depreciação, emplaque amento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil, implementação do patrimônio no SIAFIC e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, com o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: CONTACTA CONTABILIDADE & CONSULTORIA inscrita no CNPJ nº 23.904.421/0001-42– OBJETO: Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, depreciação, emplaque amento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil, implementação do patrimônio no SIAFIC e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa. – PRAZO: 27/05/2025 a 27/05/2026 – VALOR GLOBAL: R$ 60.000,900 (sessenta mil reais). Dispensa Artigo 75, Incisos II da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 27/05/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA-Prefeito Municipal.*

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025

CONTRATO Nº 216/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa CONTACTA CONTABILIDADE & CONSULTORIA inscrita no CNPJ nº 23.904.421/0001-42, Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, depreciação, emplaque amento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil, implementação do patrimônio no SIAFIC e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTACTA CONTABILIDADE & CONSULTORIA inscrita no CNPJ nº 23.904.421/0001-42, com sede na Avenida Duque de Caxias, n 421, Andar 1, Centro, na cidade de Bom Jesus da Lapa-ba, CEP 47.600-000 neste ato representado pelo Sr. Leonilton Cardoso Oliveira, portador do CPF. Nº xxx.028.615-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 079/2025, Processo Administrativo nº 216/2025, a teor do Art. 75, incisos II da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contrataçãode Empresa Para Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, com finalidade de operação assistida no inventário anual e atualização dos dados Físico e Contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC TSP, compreendendo: o levantamento físico dos bens móveis e imóveis, depreciação, emplaque amento, emissão de termos de responsabilidades, levantamento de bens para alienação, processos de baixa, conciliação contábil, implementação do patrimônio no SIAFIC e confecção do Livro Tombo, dentre outros serviços necessário para organização do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa

DA VIGÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 27/05/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos e realizara os serviços de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R$ 60.000,900 (sessenta mil reais), Valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Unidade: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA DE FINANÇAS
Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 079/2025**.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.
CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 27 de maio de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

CONTACTA CONTABILIDADE & CONSULTORIA
CNPJ nº 23.904.421/0001-42
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 081/2025

Processo Administrativo Nº. 212/2025 - Contrato Nº. 212/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede no Av. Esperança, nº 1533, Campus Samambaia – UFG Goiânia/GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço técnico especializado que tem como objetivo realizar a avaliação de riscos geológico-geotécnicos no maciço rochoso de Bom Jesus da Lapa - BA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO
Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Unidade: 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 18.122.7.2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Valor Global: R$ 115.416,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Vigência: 20/05/2025 a 20/11/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 082/2025

Processo Administrativo Nº. 213/2025 - Contrato Nº. 213/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: PMG CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA., inscrita no CNPJ 27.594.624/0001-30, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2573, bairro Brotas na cidade de Salvador-Ba, CEP: 40.280-902

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Prestação de Projeto arquitetônico de reforma, sem ampliação, para o Hospital Municipal Carmela Dutra, Município de Bom Jesus da Lapa, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos nos autos da Inexigibilidade nº 082/2025 que deu origem a este instrumento contratual

Unidade: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.4.2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE
ATIVIDADE: 10.301.4.2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.4.2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1600 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1706 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 27/05/2025 a 27/11/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:08 horas do dia 27/05/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E6A4-D3FD-E31A-FE01-7D9D

Hash do Documento

1c7ba97c3ebe04098c06f7386c4b2f746f0285cec06a794a0d987a3af9680b3d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 27/05/2025 16:08 UTC-03:00